



PLANILHA DE INDICADORES

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DGJUR	INDICADOR DE OBJETIVO ESTRATÉGICO	X	INDICADOR DE PROJETO		INDICADOR DE PROCESSO DE TRABALHO		INDICADOR DE OBJETIVO DA QUALIDADE		
TEMA	Prestação Jurisdicional			OBJETIVO ESTRATÉGICO	Preservação dos mecanismos de celeridade jurisdicional do PJERJ					
INDICADOR	Índice de audiências criminais realizadas por videoconferência			PROJETO, PROCESSO DE TRABALHO OU OBJETIVO DA QUALIDADE						
FINALIDADE	Monitorar a evolução das audiências realizadas por videoconferência							CRITÉRIO DE ACOMPANHAMENTO	Status	
PERIODICIDADE	Trimestral	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	X	INDICADOR DE DESEMPENHO		INDICADOR DE EFICIÊNCIA		INDICADOR DE EFETIVIDADE		
FÓRMULA	(número de audiências criminais realizadas por videoconferência / número de audiências criminais realizadas) X 100							SENTIDO DE MELHORIA	—	
META	N/D					ORIGEM DOS DADOS	Planilha EXCEL	UNIDADE DE MEDIDA	percentual	
EVOLUÇÃO DO INDICADOR				1ºTrim 2018	2ºTrim 2018	3ºTrim 2018	4ºTrim 2018			
Total de audiências criminais realizadas por videoconferência				137						
Total de audiências criminais realizadas (Criminal, Júri, Inf. Juv - Infratores, JECRIM)				41.498						
ÍNDICE DE AUDIÊNCIAS CRIMINAIS REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA				0,33%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			
RESULTADOS NO PERÍODO		ÍNDICE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA								
LINHA DE BASE (4º Trimestre 2015)	0,17%									
RESULTADO ATUAL	0,33%									
META (2018)	N/D									
ANÁLISE CRÍTICA	No 1º trimestre de 2018, das 41.498 audiências criminais realizadas no TJRJ, 137 foram por videoconferência, o que resulta num índice de 0,33%. Comparado o atual resultado com o 1º trimestre de 2017 (0,34%), percebe-se uma redução de 0,01%, que corresponde a menos 16 audiências realizadas por video até o presente momento. O total de audiências por video realizadas no ano de 2017 foi de 555, que comparado ao ano de 2016 (271 audiências), demonstra uma maior procura pelos Juízes. A utilização da videoconferência não é obrigatória para todas as audiências criminais, pois o Ato Normativo Conjunto 5/2014 (alterado pelos Atos 142/2016 e 04/2017), prevê a utilização apenas quando envolver presos de alta e altíssima periculosidade ou houver decisão fundamentada do Juiz. Assim sendo, não há como definir meta.									
AÇÕES GERENCIAIS	Por se cuidar de um indicador de acompanhamento, não há ação de melhoria.									
Responsável pela emissão do relatório:		Carla Marques 01/18423			Responsável (aprovação e divulgação):			CARLOS GRALATO		Data: 21/05/2018